PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

LEI N°044/2004

"Autoriza o Poder Executivo a indenizar 20 árvores de sibipiruna plantadas e uma caixa d'água e dá outras providências".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 66 da Constituição Federal, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o proprietário Sr. José Lopes Marques, pela retirada de uma caixa d'agua de concreto e de 20 árvores sibipiruna que foram plantadas pelo proprietário.

PARÁGRAFO 1°.– A retirada da caixa dágua e das árvores de sibipirunas descritas no artigo 1°, foi necessária para evitar alteração do projeto técnico e mundanças do traçado topográfico da Avenida Marginal, autorizada pela Lei n° 039/2.004, de 11 de novembro de 2004.

ARTIGO 2" – A presente indenização visa evitar a mudança do traçado topográfico da Avenida Marginal.

ARTIGO 3°. – A Comissão Municipal competente procederá a avaliação dos objetos descritos no artigo 1°, observando-se no pagamento da indenização os valores encontrados através de laudo de avaliação e o preço de mercado.

ARTIGO 4°. – As despesas decorrentes com execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5 °.– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, 28 de dezembro de 2004.

Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na mesma data supra por afixação em lugar de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL